

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Processo nº 63046.000828/2023-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ E MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS

A UNIÃO por intermédio do(a) Capitania dos Portos do Paraná, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 707, na cidade de Paranaguá /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0046-46, neste ato representado(a) pelo(a) representante pelo Ordenador de Despesa da Capitania dos Portos do Paraná, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON BRITO DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 230/MB de 20 de setembro de 2022, publicada no DOU de 20 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 44233-4 expedida pela MB, inscrito no CPF nº 070.369.917-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.899.299/0001-09, sediado(a) no Centro Comercial Bloco D nº20 sala 120 Cruzeiro Velho – BRASÍLIA/DF Cep: 70640-543, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) Pelo Sr. MARCELO CAIXETA DE OLIVEIRA, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63046.000828/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 por mais 12 meses, a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 1.648.846,60 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos.)

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 1.575.376,26 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e seis centavos) para R\$ 1.648.846,60 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos.), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3 A celebração deste termo aditivo, referente ao reajuste, segue a disposição na Cláusula Sétima do item 7.2 do contrato.

BCB - Calculadora do cidadão <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=...>

**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/06/2024 - 09:26

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 1.575.379,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04663470
Valor percentual correspondente	4,663470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.648.846,60 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto na contratação.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 789330

Fonte de Recursos: 1063000000

Programa de Trabalho: PTRES 236855

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L458011Z2KK

Nota de Empenho: XXXXX

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia execução para presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paranaguá/PR 05 de junho de 2024.



Representante legal do CONTRATANTE

HELENO
MARCIO LIMA
RIBEIRO:82119
490163

Assinado de forma
digital por HELENO
MARCIO LIMA
RIBEIRO:82119490163
Dados: 2024.06.05
14:11:17 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CESAR MAFALDA**
Data: 10/06/2024 08:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS**
Data: 10/06/2024 08:22:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: